



ID: 102181

PROJETO DE LEI

Institui diretrizes para a criação do programa Pet Friends (Amigo do Animal). Em mercados, bares, restaurantes e comércio em geral. Guardada as devidas normas sanitárias.

João Antonio Aguiar Barros Galhardi,
Vereador(a) da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submete à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Institui o Programa Pet Friends no Município de Santana de Parnaíba e dá outras providências.

Art. 1º – Fica instituído no município o Programa “Pet-Friendly, Amigo do Animal”, visando estimular a integração de pets em comércios como mercados, bares, restaurantes e estabelecimentos em geral.



Art. 2º – O comércio interessado em aderir ao programa deverá:

- I – Garantir acesso seguro a tutores e seus pets, respeitando normas sanitárias vigentes;
- II – Oferecer espaços designados ou estrutura mínima (como recipientes de água) para os animais;
- III – Estar em conformidade com normas sanitárias e de higiene, evitando riscos à saúde pública.

Art. 3º – Estabelecimentos que cumprirem os requisitos do programa receberão o Selo “Pet-Friendly, Amigo do Animal”, emitido pela administração municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SANTANA DE
PARNAÍBA**

Sede Administrativa: Rua Profº Eugênio Teani, 309 - Jd. Profº Benoá - Santana de Parnaíba - SP
CEP: 06502-025 - **Protocolo Geral:** Largo da Matriz, 63 - Centro - CEP - 06501-005
www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br   /camarasantanadeparnaiba + 55 11 4154-8600



Art. 4º – O selo será concedido após vistoria e será renovado periodicamente.

Art. 5º – Poderá ser concedida redução de ISS ou taxas municipais, conforme regulamentação, aos comércios que mantenham o selo e sigam os critérios definidos.

Art. 6º – A fiscalização e monitoramento caberão ao órgão competente da Prefeitura.

Art. 7º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 6 de abril de 2026.

João Antonio Aguiar Barros Galhardi

João Galhardi

PSD

Vereador



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submeto à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que institui o Programa “Pet-Friendly – Amigo do Animal” no Município de Santana de Parnaíba.

A presente proposta tem como objetivo acompanhar uma tendência crescente nas cidades brasileiras e no mundo, que reconhece os animais de estimação como parte integrante das famílias. Nesse contexto, torna-se cada vez mais necessário adaptar os espaços urbanos e comerciais para promover a convivência harmoniosa entre pessoas e seus pets.

O programa “Pet-Friendly – Amigo do Animal” busca incentivar estabelecimentos comerciais a se adequarem para receber animais domésticos de forma responsável, respeitando normas sanitárias, de higiene e de segurança. A iniciativa contribui não apenas para o bem-estar animal, mas também para o fortalecimento da economia local, ao tornar os estabelecimentos mais atrativos e alinhados às novas demandas da sociedade.

Além disso, a criação de um selo oficial permitirá que os consumidores identifiquem, com facilidade, os locais aptos a receber seus animais, promovendo transparência e incentivando boas práticas por parte dos comerciantes.

Importante destacar que o projeto prevê a possibilidade de concessão de incentivos fiscais, a serem regulamentados pelo Poder Executivo, como forma de estimular a adesão ao programa, sem impor obrigações excessivas ao setor produtivo.

A proposta também reforça o compromisso do Município com políticas públicas voltadas à causa animal, à convivência social e ao desenvolvimento sustentável, promovendo uma cidade mais acolhedora, moderna e consciente.

Diante do exposto, conto com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação deste importante Projeto de Lei.

Plenário Antônio Branco, 6 de abril de 2026.

João Antonio Aguiar Barros Galhardi

João Galhardi

PSD

Vereador

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300032003100380031003A005000

Assinado eletronicamente por **João Antonio Aguiar Barros Galhardi** em 06/04/2026 14:42
Checksum: **4C801C361597C4D39A0EC863B882F5A5B6C68FCB6E8BE826E08060C385B6FFE7**



Autenticar documento em <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100300032003100380031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.